



5133142-7

**Registro de Imóveis**

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Processo: Permanece: 351.137.0375.000.0-lote 5-A

CERTIDÃO

Inclui: 351.137.0367.000.0-lote 05-B

O Bacharel **CLENON DE BARRÓS LOYOLA FILHO**,
 Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do
 Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula n.º 20.228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do lote de terras n.º 5-B da Quadra QR-97, com a área de 179,40m², sendo 7,80m de frente pela Rua VC-53; 7,80m de fundos com o lote 18-A, 23,00m pelo lado direito com o lote o lote 5-A e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 6-A, situado no loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS - COHAB/GO**, com sede nesta Capital, CGC n.º 01.274.240/0001-47. Título aquisitivo R3, matrícula 13, desta Serventia. **Certifica mais que**, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido. **Excetuando-se**, hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228 desta Serventia, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 13 de novembro de 2012.

Maria Schlág Durães
 REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Maria Schlág Durães
 Sub-Oficial

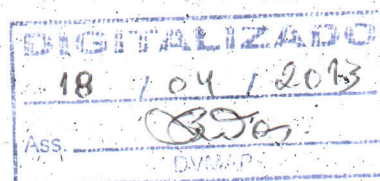
Poder Judiciário-Estado de Goiás
 Selo Digital

01911211071126069000000.

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,57
 VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 09,35
 TOTAL: R\$ 41,92
 NÚMERO DA GRS: 10440419-5
 Rubrica da Aut. Expedidora: *[Assinatura]*

SSS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

TRASLADO

Livro 00322-N

Folha 115/116

Protocolo 0029624

Escrevente 0020

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZ: AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
S/A A FAVOR DE BENEDITO JESUS DE ASSIS NA
FORMA ABAIXO DECLARADA:

Valor: R\$7.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura publica de compra e venda virem, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, (20/11/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinicius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: De uma parte como Outorgante Vendedora, **AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972 e transformada em Agência Goiana Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio e conforme Ata da 365ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada aos 07 de Janeiro de 2011, NIRE 5230000098-0, registrada na JUCEG sob nº 52110102819, com sede estabelecida à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada por seu Presidente, o Sr. **MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 1.775.014-2ª VIA-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **ANDRÉ TAVARES SANABIO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 3.129.402-2ª VIA-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outra parte, como Outorgado Comprador **BENEDITO JESUS DE ASSIS**, brasileiro, filho de JOÃO ALVES DE ASSIS e MARIA ALVES DE ASSIS, motorista, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 512.062-2ª VIA DGPC/GO, expedida em 30/08/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 195.089.721-49, casado com **IRACI FERREIRA MENDES DE ASSIS**, brasileira, filha de ABILIO JOSÉ MENDES e MARIA FERREIRA BARBOSA, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 1.068.102-2ª VIA/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 268.994.001-97, casados entre si sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, sob o assento do Casamento lavrado no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, Livro B-270, fls. 071, nº 53.871, em 23/12/1999, residente e domiciliado na Rua VC-47, Qd. 103, Lt. 15, Conj. Vera Cruz II, Goiânia-GO; - pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinicius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora, por meio de seus representantes, me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do seguinte imóvel: **Lote de terras nº 05-B, da Quadra**

* QR-97, situado à Rua VC-53, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com área de 179,40m², sendo: 7,80m de frente pela Rua VC-53; 7,80m de fundos com o lote 18-A; 23,00m pelo lado direito com o lote 5-A; 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 6-A; bem como a casa residencial do tipo GO-GO-22, contendo: sala, zero quarto, cozinha e banheiro, com a área de 22,00m². Haveria a outorgante vendedora em área maior; imóvel este inscrito na Prefeitura de Goiânia-GO sob nº 351.137.0375.002-0 com valor venal para o Exercício de 2012 de R\$19.091,32 (dezenove mil e noventa e um reais e trinta e dois centavos); devidamente registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia-GO sob nº 20.228 (R7). A CEF outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o Item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para construção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, Livro 02, Fls. 02, em 25/11/82, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima mencionado, a cancelar a Hipoteca mencionada; e, achando-se contratada com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**. Importância essa que o outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo, por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$7.000,00 (sete mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, via dos representantes legais, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal, Estadual e a CND do INSS, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, a Certidão positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. **Transcrição das Certidões:** 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A**. CNPJ: **01.274.240/0001-47**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2. não



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIANIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

TRASLADO

Livro 00322-N Folha 115/116

Protocolo 0029624

Escrevente 0020

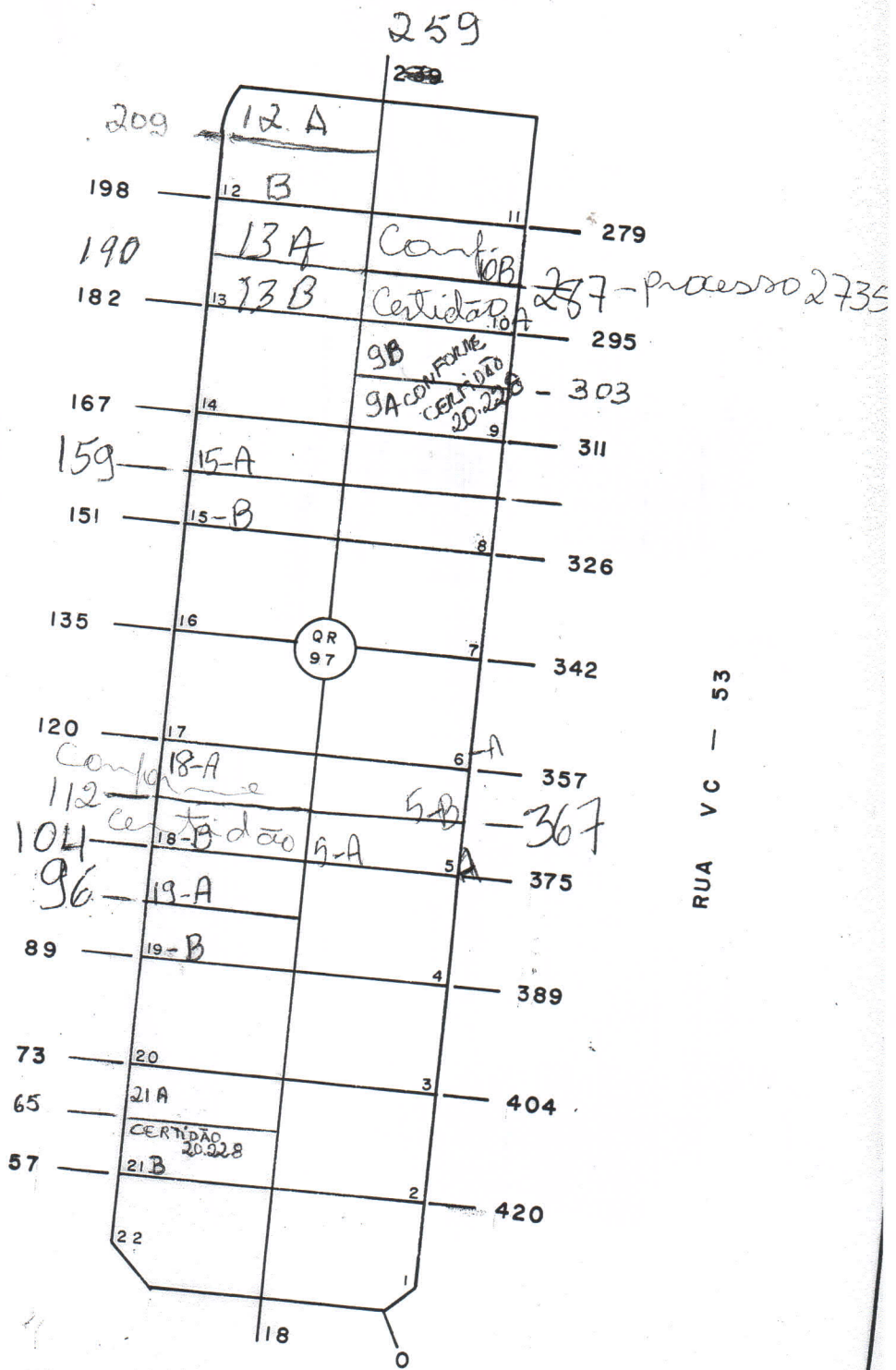
constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 12:17:13 do dia 09/10/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/04/2013. Código de controle da certidão **C633.7BE0.662C.9A47**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerência de Cobrança e Processos Especiais. Gerência da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NEGATIVA NR. CERTIDÃO Nº 9587378 IDENTIFICAÇÃO NOME VÁLIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO CNPJ/MF: 01.274.240/0001-47 DESPACHO (Despacho válida para a matriz e suas filiais) NAO CONSTA DÉBITO FUNDAMENTO LEGAL. Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA. Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.433.664.556. EMITIDA VIA INTERNET SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA GOIANIA, 20 NOVEMBRO DE 2012. HORA: 15:7:40.4. 3) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS. Nº 000282012-08001240. Nome, AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S/A CNPJ: 01.274.240/0001-47. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar a inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em DAU, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão tem as finalidades previstas no

Ultima Página

N

AV. LEOPOLDO DE BULHÕES

RUA FRANCISCO ALVES



PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TÉCNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA		SETOR	QUADRA	ESCALA	Sec. de Finanças, Coord. de Trib. Imobiliários
SE 22 NE X IV		351	137	1:1000	